MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Liv. 21
Fls. 52

ATA Nº. 06/2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E UM DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES (PS)

VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA (CDU)
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA (PPD/PSD.CDS-PP)
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA (PS)
JOSÉ PEDRO FERNANDES BARROSO DIAS NETO (PPD/PSD.CDS-PP)
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA (PS)
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.----------

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão, tendo informado que estaria ausente, por um período de um dia e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto, nos termos dos artigos 77º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. ----------

Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi dada a palavra aos senhores Vereadores da Oposição, tendo o senhor **Vereador Joaquim Batalha**, lido uma **Saudação à Greve Geral de 22 de Março de 2012**, cujo teor a seguir se transcreve: "Os trabalhadores, os jovens e o povo português têm cada vez mais razões para lutar por uma vida melhor. ----------

Contra o pacote laboral, o retrocesso social e civilizacional, contra a exploração e o empobrecimento, pela mudança de política, por um Portugal com futuro. --------

Passaram dez meses desde a assinatura do Pacto de Agressão, subscrito pelo PS, PSD e CDS-PP e o FMI, a EU e o BCE, com o apoio do Presidente da República. -----

Dez meses passados, é cada vez mais visível que a concretização do Pacto de Agressão promove o aumento da exploração e das desigualdades sociais e o afundamento do País. ----------

Encerram dezenas de milhares de empresas, os despedimentos multiplicam-se, o desemprego que atinge 1 milhão e 200 mil trabalhadores, regressa a praga dos salários em atraso, a pobreza alastra atingindo cada vez mais famílias. ----------

Anunciam a lei dos despejos que, a ser aplicada, aumenta os custos da habitação e lançará para a rua milhares de famílias. ----------

Privatizam, encerram e degradam os serviços públicos e aumentam os seus custos. Atacam o direito à educação. Com falta de acesso aos cuidados de saúde e aos medicamentos condenam centenas de milhar de portugueses a uma morte antecipada. Atacam o direito ao transporte público, com a redução de serviços e aumentos incomportáveis do preço dos transportes. ----------

Desenvolvem uma ofensiva contra o poder local, que compromete as condições de vida das populações e acentua o abandono e a desertificação de vastas áreas do País, através da liquidação de centenas de freguesias, da asfixia financeira e do seu empobrecimento democrático. ----------

Agora querem alterar o Código do Trabalho com o pacote já entregue pelo governo na Assembleia da República, no seguimento do chamado "acordo" Governo/associações patronais / UGT, a que se associa o projeto de imposição de pacote semelhante aos trabalhadores da Administração Pública. ----------

É o trabalho forçado e gratuito com a eliminação de feriados, redução de dias de férias e corte de dias de descanso obrigatório, o que significa, para além de trabalhar sem receber, maior liquidação de postos de trabalho. ----------

São mecanismos diversos de diminuição de salários, designadamente, do trabalho em dias de descanso e das horas extraordinárias que querem obrigar a prestar pagando metade do valor ou mesmo não pagando, mecanismos que em certos setores podem significar o corte de um terço da remuneração dos trabalhadores. ----------

É a tentativa de generalização do banco de horas, que poderia significar trabalhar 12 horas por dia e 60 horas por semana, visando o prolongamento do horário de trabalho, colocando a organização da vida dos trabalhadores nas mãos dos patrões e tornando em muitos casos impossível a compatibilização da atividade profissional com a vida pessoal e familiar, nomeadamente com o apoio aos filhos.

É a facilitação dos despedimentos, com a possibilidade de despedir invocando a baixa de produtividade do trabalhador, pondo em causa a proibição constitucional do despedimento individual sem justa causa, a par da diminuição do valor das indemnizações e da redução e negação do subsídio de desemprego. - É o ataque à contratação coletiva para pôr em causa os direitos dos trabalhadores que ela consagra. ----------

Tudo isto significa mais despedimentos, desemprego, precariedade, cortes dos salários e pensões, degradação das condições de trabalho, um imenso retrocesso social e civilizacional. ----------

A ação para que este pacote não seja aprovado, não seja promulgado e, em qualquer caso, não seja aplicado, é essencial. ----------

Estão a dar cabo do País, estão a infernizar a vida dos trabalhadores, dos desempregados, dos jovens, dos reformados, dos pequenos e médicos empresários. ----------

Estão a fazer sangrar Portugal. ----------

A Troika e o Governo vão dizendo que tudo vai bem mas, com a política que querem aplicar, preveem destruição de capacidade produtiva, de emprego e de produção de riqueza ao longo de 2012, no valor de 6 milhões de euros. ----------

O que estão a cortar nos salários, nos subsídios, nas pensões, nos abonos de família das crianças e jovens, nos serviços de saúde, é para engordar os lucros do grande capital. São rios de dinheiro que saem para o BPN e para pagar juros de uma dívida em grande parte ilegítima, para engrossar os lucros do capital financeiro por essa Europa fora, enquanto o endividamento e a dependência continuam a aumentar. ----------

A Greve Geral convocada pela CGTP-IN para amanhã dia 22 de março, assume assim uma grande importância. ----------

Um dia de greve que contribui para que todos os dias os trabalhadores possam ter direito ao trabalho, ao salário e a uma vida digna. ----------

Por isso, saúdo todos aqueles que lutam e os que lutam contra o medo e prepotência para tornar este País com futuro, que dignifique o trabalho e a força dos trabalhadores." ----------

O senhor **Vereador Nuno Canta**, no uso da palavra, prestou a seguinte informação relativamente à **Semana Verde do Montijo**: "O Município do Montijo entende as árvores dos espaços verdes, das matas e dos arruamentos como os

elementos estruturantes da cidade e, como tal, procura ter um especial cuidado na integração das mesmas na gestão global do território. O valor das árvores é inegável, quer nos ecossistemas naturais quer nas ocupações humanas. ----------

As árvores têm função produtora pela fotossíntese, amenizam o clima, controlam os poluentes atmosféricos e hídricos, minimizam o ruído e contribuem para uma paisagem mais naturalizada com efeitos significativos no bem-estar físico e psíquico do homem. Por exemplo, as árvores da estrutura verde principal da cidade do Montijo, em regra, associadas às valas de drenagem das águas da chuva, funcionam como um filtro de depuração da poluição das águas, tal como funcionam os rins no nosso organismo. ----------

Portanto, tal como o corpo humano não consegue funcionar sem os seus rins, também uma cidade não funciona sem os espaços verdes dos vales de drenagem das águas da chuva. ----------

A semana Verde do Montijo é o contributo da cidade e das suas gentes para a celebração do valor ecológico das árvores e das florestas. Durante a Semana Verde do Montijo celebramos o Dia Mundial da Árvore e o Dia Mundial das Florestas, instituídos pelas Nações Unidas. A campanha de 2012, que decorre durante esta semana, entre 19 e 23 de março, tem um programa diversificado nas escolas, nos jardins públicos e junto dos montijenses. O objetivo principal é a sensibilização e educação da população para a importância das árvores na manutenção da vida na terra. ----------

De acordo com a tradição, a Semana Verde do Montijo apresenta como elemento central, uma árvore símbolo da campanha. Em 2012, a árvore escolhida foi a romãzeira, cujo nome científico é *Punica Granatum L.* A romãzeira é uma árvore tradicional da cidade do montijo, durante décadas foi plantada nos quintais e jardins privados, não só pelo efeito decorativo e estético como pelos frutos. Era uma espécie verdadeiramente popular. ----------

Além disso, a relação do homem com romãzeira é muito antiga. A domesticação desta árvore ocorreu há milhares de anos e, desde esses tempos, a romãzeira aparece descrita na arte, na mitologia e é venerada nos textos mais antigos das várias religiões do mundo. ----------

Hoje, durante a manhã, no Parque Municipal Carlos Loureiro, foram plantadas romãzeiras pelas autoridades do concelho do Montijo. Esta ação de florestação, no Dia Mundial da Árvore, 21 de março, pretendeu assinalar e salvaguardar o valor das árvores e das florestas. ----------

Enquanto responsáveis pela sustentabilidade do território do Montijo, estamos convictos que, os montijenses de todas as idades, se revêm nesta causa nobre e que ambicionam contribuir para uma cidade mais arborizada e ambientalmente

mais equilibrada. Temos a noção clara de que todos, enquanto comunidade, somos imprescindíveis na tarefa de melhorar a nossa relação com a Natureza."----

O senhor **Vereador Renato Gonçalves**, no uso da palavra, leu dois **Votos de Saudação**, alusivos à **Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda e Clube Atlético do Montijo**, cujos teores se transcrevem, respetivamente: ---------

"A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita a Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda, associação desportiva sem fins lucrativos com sede social na Freguesia do Alto Estanqueiro/Jardia, pelos brilhantes resultados desportivos alcançados no Campeonato Distrital de Futsal de Setúbal, em júniores masculinos. ----------

A Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda sagrou-se Campeã Distrital no pretérito dia 18 de Março, depois de se ter batido em jogo realizado no Pavilhão Municipal nº2 de Montijo por 2 - 1 contra a Casa do Benfica em Alcochete na última jornada da Fase Final. ----------

Depois de ter partido para esta fase em 2º lugar, a Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda conseguiu nos últimos 10 jogos um score de 8 vitórias, 1 empate e 1 derrota, alcançando assim um brilhante êxito. ----------

Segue-se agora a Fase Nacional onde no decorrer da próxima semana se irá realizar o sorteio na Sede da Federação Portuguesa de Futebol. ----------

Os seus opositores serão os Campeões Distritais das Associações de Évora, Algarve, Santarém e Lisboa. ----------

Felicitamos todos os atletas, pelos resultados alcançados, a quem desejamos os maiores sucessos desportivos e pessoais. ----------

Felicitamos o clube, seus dirigentes, técnicos e sócios, pelos resultados conseguidos." ----------

"A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita o Clube Atlético do Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos com sede social na Freguesia do Montijo, pelos brilhantes resultados desportivos alcançados no Campeonato Regional de Fundo (500m). ----------

Realizou-se no pretérito dia 11 Março, em Amora (Seixal), o Campeonato Regional de Fundo (500m). Estiveram em competição uma dezena de clubes da região sul do país, e duas centenas de atletas. ----------

O Clube Atlético do Montijo participou com 6 atletas, dos quais se destaca uma Vice-Campeã Regional e dois terceiros lugares do pódio, e onde o Clube alcançou

a 6ª posição. Os resultados foram os seguintes: ----------
- Ana Rodrigues – Vice Campeã Regional Cadete Feminino; ----------
- Fábio Caramelo – 7º lugar K1 Cadete; ----------
- Ana Queirós – 6º lugar K1 Sénior feminino; ----------
- Norberto Mourão – 19º lugar K1 Sénior; ----------
- Carla Ferreira – 3º lugar K1 Veterano Feminino; ----------
- Hermano Marques – 3º lugar K1 Veterano. ----------
Informamos ainda que a próxima participação do Clube será no Campeonato Nacional de Fundo em Melres (Concelho de Gondomar) no dia 24 e 25 de Março. Felicitamos todos os atletas, pelos resultados alcançados, a quem desejamos os maiores sucessos desportivos e pessoais. ----------
Felicitamos o clube, seus dirigentes, técnicos e sócios, pelos resultados conseguidos." ----------

Foi presente a **Ata número 05**, refente à Reunião de Câmara de **07 de março de 2012**, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----------

A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 05 e 16 de março de 2012**: - Licenças Administrativas: 1; - Comunicações Prévias: 1; - Legalizações – Proposta 4037/01: 1; - Autorizações de Utilização: 4 e Loteamentos: 2. ----------

O senhor **Vereador Nuno Canta** apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.----------

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1 – PROPOSTA N.º 717/12 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA "PROHABITA – REABILITAÇÃO DE FOGOS DEVOLUTOS" - **CONSIDERANDO:** Que a obra foi recebida provisoriamente em 14.06.07 tendo sido ratificada na reunião de Câmara de 26.09.07; A vistoria efetuada em 09.03.12, de acordo com o art.º 227º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março,

que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de receção definitiva da obra "PROHABITA – Reabilitação de Fogos Devolutos". (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

1 – PROPOSTA N.º 718/12 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROCESSO PO-03/12 - Na sequência do meu despacho de 20/01/2012 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 18/05/11, procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua dos Cravos Vermelhos, Cruzamento de Pegões em Montijo, de que é proprietária a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL., conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificada a proprietária, nos termos dos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentou qualquer alegação. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. n.º. 555/99 de 16/12, na redação conferida pelo D. L. n.º 26/10 de 30/03, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. ----------

PROPONHO: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria a ela apenso, sejam notificados à proprietária. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

II – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 719/12 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA "REPAVIMENTAÇÃO NA RUA MIGUEL BOMBARDA – SARILHOS GRANDES" – PROCESSO F-15/2003 – Considerando que: A vistoria efetuada no dia 6 de março de 2012 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de Receção Definitiva da obra " Repavimentação na Rua Miguel Bombarda – Sarilhos Grandes". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

III – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE

1 – PROPOSTA N.º 720/12 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "A FUGA" NO CTJA - Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, "compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra"; Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode "ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos"; Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções"; Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual "as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro"; Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município.
Propõe-se: que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a Produtora UAU 3 Teatro Lda., para realização do espetáculo *a Fuga* no dia 23 de Março do corrente ano. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) –
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2 – PROPOSTA N.º 721/12 – ATRIBUIÇÃO DA RECEITA DE BILHETEIRA DO ESPETÁCULO CONCERTO DE PRIMAVERA AO GRUPO CORAL DO MONTIJO - Na

sequência da programação do espetáculo Cantar Simone no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, no próximo dia 31 de Março de 2012, pelas 21h30, no âmbito das Comemorações do Mês do Teatro, organizado pelo Grupo Coral do Montijo em parceria com a Câmara Municipal do Montijo/ Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, **PROPONHO:** 1. Que se acorde que a receita deste espetáculo seja dividida da seguinte forma, após dedução do Iva de 13%: - 15% de cada bilhete para a Câmara Municipal de Montijo; - 85% de cada bilhete para o Grupo Coral do Montijo. 2 – O valor atribuído à Câmara Municipal do Montijo prende-se com a necessidade de pagamento de licenciamentos e com os direitos de autor implicados na realização do referido espetáculo. 3 – De sublinhar o mérito e agradecer à Associação pela iniciativa e pelo esforço reunido pelos vários intervenientes para a montagem deste espetáculo, tal como aos artistas Simone de Oliveira e Nuno Feist pela participação no mesmo. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

IV – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1 – PROPOSTA N.º 722/12 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 09 DE MARÇO DE 2012, RELATIVO À EMISSÃO DE PARECER CONCRETO PRÉVIO E VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 26º, N.ºS 4, 5 E 8 DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO E NO ARTIGO 68º, N.º 3, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES - Considerando o teor do despacho anexo como documento n.º1, atinente à emissão de parecer concreto prévio e vinculativo, favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços cujo objeto se reporta à aquisição de serviços de vigilância e segurança no Parque Municipal de Exposições de Montijo, vulgo Montiagri, a pactuar e outorgar com a sociedade comercial por quotas sob a firma Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda., com o preço contratual total anual de 61.920,00 €, ao qual corresponde um preço contratual mensal de 5.160.00 €, com exclusão e acrescendo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (vulgo IVA), à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, contado a partir de 14 de Março de 2012, data de início ou começo de execução das prestações contratuais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 26º,

n.ºs 4, 5 e 8 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e nos artigos 1º a 3º da Portaria n.º 9/2012 e fundamentação da celebração do contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos bem como com esteio, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 68.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, o qual faz parte integrante da presente deliberação e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais, tendo sido proferido pela Presidente da Câmara Municipal em 9 de Março do ano em curso. ----------

Considerando o disposto no artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, em especial nos números 4, 5 e 8. ----------

Considerando o estatuído no artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, em sede de ratificação, por parte da Câmara Municipal, dos atos praticados pelo Presidente do órgão executivo colegial municipal que integram as competências legalmente cometidas ao mencionado órgão e respeitantes à titularidade e ao exercício das citadas competências. ----------

Propõe-se, com esteio, ao abrigo e para os efeitos do citado artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações legislativas subsequentes bem como com a fundamentação de facto e de direito constante do despacho a ratificar, apenso à presente proposta deliberativa, e que ora se dá por integralmente reproduzido, que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho proferido pela Presidente da Câmara Municipal em 9 de Março de 2012 respeitante e cujo objeto se reporta à emissão de parecer concreto prévio e vinculativo, favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços cujo objeto se refere à aquisição de serviços de vigilância e segurança no Parque Municipal de Exposições de Montijo, vulgo Montiagri, a pactuar e outorgar com a sociedade comercial por quotas sob a firma Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda., com o preço contratual total anual de 61.920,00 €, ao qual corresponde um preço contratual mensal de 5.160,00 €, com exclusão e acrescendo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (vulgo IVA), à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, contado a partir de 14 de Março de 2012, data de início ou começo de execução das prestações contratuais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 26º, n.ºs 4, 5 e 8 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e nos artigos 1º a 3º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2 – PROPOSTA N.º 723/12 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A PRESTAR E EMITIR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, EM 2012 E 2013, CONSISTENTE NA ASSINATURA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETO SE REPORTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DE MONTIJO, VULGO MONTIAGRI, E DECORRENTE DA RESPETIVA ASSINATURA, NOS TERMOS, AO ABRIGO E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 6º, N.º 1, ALÍNEA C), DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO - Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2012, no caso a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, a qual logrou aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, contêm e integram um conjunto de medidas, disposições e regras que visam a compressão e restrição das despesas públicas, a prossecução da consolidação orçamental, a redução do défice orçamental, a diminuição do endividamento público, o reforço e a intensificação do controlo e do rigor na execução orçamental e na assunção de compromissos, a inversão do ciclo orçamental e o cumprimento das metas orçamentais contempladas no programa de assistência económica e financeira (PAEF), vulgarmente conhecido como Memorando da Troika. ----------

Considerando o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da citada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando o disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando que o normativo legal indicado no parágrafo antecedente veio alargar substancialmente o âmbito de aplicação e generalizar a aplicabilidade do regime legal de repartição de encargos plurianuais previsto e disciplinado no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor por força do disposto no artigo 14º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. ----------

Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q), n.º 6, alínea a) e n.º 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais legislação posterior. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, n.º 1, alíneas q) e r), da mencionada Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------

Considerando o disposto nos artigos 16º, n.º 1, alínea a), 20º, n.º 1, alínea a), 36º, n.º 1, 112º, 113º e 114º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------
Considerado o preceituado no artigo 127º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, na redação introduzida pela mencionada Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. ----------
Considerando o preceituado nos pontos 2.3.4, subponto 2.3.4.2, alínea d), e 2.6, subponto 2.6.1, 4º parágrafo, ambos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55-A/99, de 22 de Fevereiro. ----
Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada satisfação das necessidades públicas, gerais, comunitárias e coletivas postas por Lei a cargo da administração autárquica municipal e de cujo preenchimento e realização a referida administração se mostra legalmente incumbida. ----------
Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada prossecução das atribuições e competências legalmente cometidas ao Município e aos seus órgãos. ----------
Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais. ----------
Considerando a necessidade de dar cumprimento e concretização aos documentos previsionais de contas para 2012 aprovados pelos órgãos municipais e em vigor, no caso o Orçamento e Planos. ----------
Considerando que em vários, distintos e diversificados domínios e áreas da atuação administrativa municipal se torna absolutamente necessário, imprescindível, impreterível e indeclinável recorrer à contratação externa da aquisição de serviços, atenta a respetiva natureza, caráter específico, inexistência de máquinas e equipamentos municipais adequados, ausência de competências técnicas especializadas por parte dos trabalhadores municipais, impossibilidade de satisfação da necessidade coletiva e de realização do serviço em causa através dos recursos e meios próprios da administração pública municipal ou insuficiência de trabalhadores municipais para o efeito, entre outros motivos. -----
Considerando a necessidade de assegurar a vigilância e segurança das instalações do Parque Municipal de Exposições de Montijo, vulgo Montiagri, todos os dias da semana e 24 horas por dia, aí funcionando um conjunto muito significativo e diversificado de serviços públicos municipais, designadamente o serviço municipal de proteção civil, o serviço de metrologia legal, o gabinete de sanidade pecuária, o parque automóvel, depósito e armazém de materiais, equipamentos, artigos, peças e utensílios diversos destinados ao regular funcionamento dos serviços camarários, estacionamento de viaturas automóveis camarárias, parque de veículos em fim de vida, pavilhões de exposições, mercado grossista e receção

e encaminhamento de chamadas telefónicas em período noturno para o piquete dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. ----------

Considerando que a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço é essencial e imprescindível para garantir e acautelar a vigilância dos bens móveis e imóveis municipais sitos nas instalações do Parque de Exposições, vulgo Montiagi, localizado na Avenida de Olivença, na Freguesia e Cidade de Montijo e bem assim para promover e efetivar o controlo das entradas, presença e saída de pessoas e de veículos automóveis no mencionado Parque Municipal de Exposições e respetivas instalações, as quais acolhem vários e distintos serviços municipais. ----------

Considerando, nos termos expendidos no parágrafo antecedente, que o contrato de aquisição de serviços a pactuar visa e pretende assegurar quer a proteção de pessoas e bens quer a prevenção da prática de crimes contra o património público municipal, nomeadamente de furto, roubo e dano. ----------

Considerando o regime jurídico da atividade de segurança privada, previsto e disciplinado no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerando que o Município, através da respetiva Câmara Municipal, não dispõe de recursos humanos próprios e disponíveis para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nomeadamente pessoal privativo e vinculado com perfil, condições, características, qualificações, formação e competências técnicas necessárias e adequadas à execução das prestações que constituem o objeto contratual. ----------

Considerando que as funções a desempenhar no âmbito do contrato em apreço devem ser realizadas por empresa privada da especialidade, no caso por empresa de segurança e de vigilância, devidamente acreditada e licenciada para o efeito, porque titular de alvará emitido pelo Estado, sendo manifestamente inconveniente e inadequado o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público no caso concreto. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto nos parágrafos antecedentes, que não é possível promover a satisfação da necessidade pública e coletiva subjacente à contratação da aquisição de serviços em causa através dos recursos próprios da administração pública municipal. ----------

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança a que a presente deliberação se reporta foi devidamente precedido pela abertura e

tramitação de procedimento administrativo de contratação pública e adjudicatório para o efeito, no caso de ajuste direto na modalidade de regime geral ou regra, o qual correu termos no serviço de património, compras e concursos da Divisão de Gestão Financeira sob o n.º 3/2012, nos termos e ao abrigo do disposto nos normativos legais acima referenciados, insertos no Código dos Contratos Públicos, em especial os artigos 20º, n.º 1, alínea a) e 114º e seguintes do referido Código. ----------

Considerando que a despesa a realizar subjacente à contratação em apreço e os encargos contratuais decorrentes da celebração do contrato em questão mostram-se devidamente cabimentados no orçamento camarário municipal em vigor e execução através do cabimento orçamental prévio n.º 380, efetuado em 2012/02/07. ----------

Considerando que o compromisso plurianual objeto da presente deliberação é assumido com a assinatura do contrato em questão, decorrendo do dito contrato e da sua outorga a obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, no caso em 2012 e 2013, atento o prazo de vigência e a duração do vínculo contratual em causa, que é de um ano contado a partir de 14 de Março de 2012, data do começo de execução contratual, em conformidade com as regras disciplinadoras do procedimento de contratação e adjudicação, conforme o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando, atento o supra expendido, que do contrato de aquisição de serviços em apreço emergem encargos orçamentais e resultam efeitos financeiros nos anos de económicos de 2012 e 2013, logo plurianuais. ----------

Considerando que o procedimento administrativo pré-contratual de ajuste direto, na modalidade de regime geral, conducente à adjudicação e à celebração do contrato de aquisição de serviços objeto da presente deliberação foi autorizado e aberto por despacho proferido pela Presidente da Câmara Municipal em 9 de Fevereiro do ano civil e económico em curso, logo em momento temporal anterior ao da publicação e início da vigência da citada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conforme o disposto no artigo 17º da mencionada Lei, tendo sido desenvolvido e tramitado antes da entrada em vigor da referida Lei. ----------

Considerando a urgência administrativa, manifesta e imperiosa, na celebração e assinatura do contrato administrativo de aquisição de serviços em apreço e bem assim no seu começo de execução e início da execução das prestações contratuais pelo co contraente privado, em ordem a acautelar a continuidade da vigilância e da segurança do Parque Municipal de Exposições e dos bens municipais aí existentes bem como a impedir que as referidas instalações municipais fiquem sem segurança e vigilância própria e específica durante um

determinado período de tempo, situação potenciadora da emergência de danos graves para o interesse público municipal consistentes quer no prejuízo e na afetação do regular funcionamento dos serviços municipais aí localizados, o qual fica manifestamente posto em causa e em crise, quer no incremento e acréscimo relevante das possibilidades de cometimento de crimes contra o património móvel e imóvel municipal aí existente, designadamente de furto, roubo e dano. --

Propõe-se que o órgão executivo municipal, com a fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere propor à Assembleia Municipal que preste, emita e aprove a autorização prévia da assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2012 e 2013, consistente na assinatura do contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança no Parque Municipal de Exposições de Montijo, vulgo Montiagri, e decorrente da assinatura do indicado contrato, a pactuar e outorgar com a sociedade comercial por quotas sob a firma Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda., com o preço contratual total anual de 61.920,00€, ao qual corresponde um preço contratual mensal de 5160,00€, com exclusão e acrescendo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, vulgo IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, contado a partir de 14 de Março de 2012, data do início ou começo de execução do contrato, conforme convite para apresentação de proposta, regras conformadoras e especificações do procedimento pré-contratual adjudicatório de ajuste direto, na modalidade de regime geral, conducente à celebração do aludido contrato, nos termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 3º, alíneas a) e b) e 6º, n.º 1, alínea c), ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro bem assim nos artigos 53º, n.º 1, alíneas q) e r) e 64º, n.ºs 6, alínea a) e 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, sendo que a autorização prévia de assunção do compromisso plurianual em apreço conformará o processo orçamental de 2013, com incidência nos respetivos documentos previsionais de contas, os quais contemplarão obrigatoriamente o compromisso plurianual autorizado em questão e os encargos subjacentes ao mesmo. ----------

Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal, tomada nos termos da presente proposta e a que se refere o parágrafo precedente, retroaja os seus efeitos jurídicos à data de assinatura do contrato de aquisição de serviços objeto da presente deliberação, iniciando nessa data a produção dos seus efeitos jurídicos e atribuindo-lhe a Assembleia Municipal, deste modo, eficácia jurídica

retroativa reportada à data de assinatura do contrato de aquisição de serviços em apreço, com esteio e fundamento no disposto no artigo 128º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo e bem assim na douta jurisprudência do Tribunal de Contas vertida no Acórdão n.º 8/2008, proferido em 6 de Maio de 2008, 1ªS/PL, no recurso ordinário n.º 3/2008 e no processo n.º 118/07-SRMTC, sendo relator o Venerando Conselheiro Santos Soares, salientando-se que se trata de acórdão proferido em Plenário da 1ª Secção do mencionado Tribunal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

3 – PROPOSTA N.º 724/12 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 15 DE MARÇO DE 2012, RELATIVO À EMISSÃO DE PARECER CONCRETO PRÉVIO E VINCULATIVO, FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 26º, N.ºS 4, 5 E 8 DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO E NO ARTIGO 68º, N.º 3, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES - Considerando o teor do despacho anexo como documento n.º1, atinente à emissão de parecer concreto prévio e vinculativo, favorável à renovação de contrato de aquisição de serviços cujo objeto se reporta à aquisição de serviços de vigilância no Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, sito em Montijo, pactuado e outorgado com a sociedade comercial por quotas sob a firma Navimétodo- Vigilância e Segurança, Lda., em 17 de Março de 2011, com o preço contratual total anual de 17999,71€, com exclusão e acrescendo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (vulgo IVA), à taxa legal em vigor, respeitante ao período contratual de renovação em causa, compreendido entre 17 de Março de 2012 e 16 de Março de 2013, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 26º, n.ºs 4, 5 e 8 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e nos artigos 1º a 3º da Portaria n.º 9/2012 e fundamentação do contrato e da sua renovação com recurso ao procedimento de ajuste direto na modalidade de regime geral ou regra, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos bem como com esteio, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 68.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, o qual faz parte integrante da presente deliberação e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos efeitos legais, tendo sido proferido pela Presidente da Câmara Municipal em 15 de Março do ano em curso. ----------
Considerando o disposto no artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, em especial nos números 4, 5 e 8. ----------

Considerando o estatuído no artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, em sede de ratificação, por parte da Câmara Municipal, dos atos praticados pelo Presidente do órgão executivo colegial municipal que integram as competências legalmente cometidas ao mencionado órgão e respeitantes à titularidade e ao exercício das citadas competências. ----------

Propõe-se, com esteio, ao abrigo e para os efeitos do citado artigo 68º, n.º 3, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações legislativas subsequentes bem como com a fundamentação de facto e de direito constante do despacho a ratificar, apenso à presente proposta deliberativa, e que ora se dá por integralmente reproduzido, que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho proferido pela Presidente da Câmara Municipal em 15 de Março de 2012 respeitante e cujo objeto se reporta à emissão de parecer concreto prévio e vinculativo, favorável à renovação do contrato de aquisição de serviços cujo objeto se refere à aquisição de serviços de vigilância no Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, sito em Montijo, pactuado e outorgado com a sociedade comercial por quotas sob a firma Navimétodo, Lda., em 17 de Março de 2011, com o preço contratual total anual de 17.999,71€, respeitante ao período contratual de renovação, com exclusão e acrescendo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (vulgo IVA), à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, compreendido entre 17 de Março de 2012 e 16 de Março de 2013, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 26º, n.ºs 4, 5 e 8 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e nos artigos 1º a 3º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro. ----------

Propõe-se ademais que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos contidos no artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, retificar o erro material constante do quinto parágrafo do título do despacho objeto de ratificação mediante a presente deliberação, devendo ler-se "com o preço contratual total de 17999,71€", onde se lê "com o preço contratual total de 17999,91€". (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

4 – PROPOSTA N.º 725/12 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A PRESTAR E EMITIR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, EM 2012 E 2013, CONSISTENTE NA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CUJO OBJETO SE REPORTA À AQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO EDIFÍCIO MUNICIPAL DA AVENIDA DOS PESCADORES, EM MONTIJO, E DECORRENTE DA RESPETIVA RENOVAÇÃO, NOS TERMOS, AO ABRIGO E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 6º, N.º 1, ALÍNEA C), DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO - Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2012, no caso a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, a qual logrou aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, contêm e integram um conjunto de medidas, disposições e regras que visam a compressão e restrição das despesas públicas, a prossecução da consolidação orçamental, a redução do défice orçamental, a diminuição do endividamento público, o reforço e a intensificação do controlo e do rigor na execução orçamental e na assunção de compromissos, a inversão do ciclo orçamental e o cumprimento das metas orçamentais contempladas no programa de assistência económica e financeira (PAEF), vulgarmente conhecido como Memorando da Troika. ----------

Considerando o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da citada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando o disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

Considerando que o normativo legal indicado no parágrafo antecedente veio alargar substancialmente o âmbito de aplicação e generalizar a aplicabilidade do regime legal de repartição de encargos plurianuais previsto e disciplinado no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor por força do disposto no artigo 14º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. ----------

Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 1, alíneas d) e q), n.º 6, alínea a) e n.º 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais legislação posterior. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, n.º 1, alíneas q) e r), da mencionada Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------

Considerando o disposto nos artigos 16º, n.º 1, alínea a), 20º, n.º 1, alínea a), 36º, n.º 1, 112º, 113º e 114º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------

Considerado o preceituado no artigo 127º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, na redação introduzida pela mencionada Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. ----------

Considerando o preceituado nos pontos 2.3.4, subponto 2.3.4.2, alínea d), e 2.6, subponto 2.6.1, 4º parágrafo, ambos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55-A/99, de 22 de Fevereiro. ----

Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada satisfação das necessidades públicas, gerais, comunitárias e coletivas postas por Lei a cargo da administração autárquica municipal e de cujo preenchimento e realização a referida administração se mostra legalmente incumbida. ----------

Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada prossecução das atribuições e competências legalmente cometidas ao Município e aos seus órgãos. ----------

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos municipais. ----------

Considerando a necessidade de dar cumprimento e concretização aos documentos previsionais de contas para 2012 aprovados pelos órgãos municipais e em vigor, no caso o Orçamento e Planos. ----------

Considerando que em vários, distintos e diversificados domínios e áreas da atuação administrativa municipal se torna absolutamente necessário, imprescindível, impreterível e indeclinável recorrer à contratação externa da aquisição de serviços, atenta a respetiva natureza, caráter específico, inexistência de máquinas e equipamentos municipais adequados, ausência de competências técnicas especializadas por parte dos trabalhadores municipais, impossibilidade de satisfação da necessidade coletiva e de realização do serviço em causa através dos recursos e meios próprios da administração pública municipal ou insuficiência de trabalhadores municipais para o efeito, entre outros motivos.----

Considerando a necessidade de assegurar a vigilância e segurança das instalações do Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, vulgo Edifício dos Serviços Técnicos, todos os dias úteis da semana, das 07 horas às 20 horas e 30 minutos, aí funcionando um conjunto muito significativo e diversificado de serviços públicos municipais, designadamente Gabinetes de Apoio à Vereação Municipal e integrados no Departamento de Obras e Meio Ambiente, no Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. ----------

Considerando que em 17 de Março de 2011 foi celebrado e outorgado entre o Município e a sociedade comercial por quotas sob a firma Navimétodo- Vigilância e Segurança, Lda. o contrato de aquisição de serviços de vigilância no Edifício Municipal sito na Avenida dos Pescadores, pelo prazo de um ano e com possibilidade de renovação até ao máximo de 3 anos. ----------

Considerando que a renovação do contrato de aquisição de serviços em apreço é essencial e imprescindível para garantir e acautelar a vigilância dos bens móveis municipais sitos nas instalações do Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, localizado na Freguesia e Cidade de Montijo bem como do bem imóvel em si mesmo e bem assim para promover e efetivar o controlo das entradas, presença e saída de pessoas no mencionado Edifício Municipal e respetivas instalações, as quais acolhem vários e distintos serviços municipais. ----------

Considerando, nos termos expendidos no parágrafo antecedente, que o contrato de aquisição de serviços a renovar em apreço visa e pretende assegurar quer a proteção de pessoas e bens quer a prevenção da prática de crimes contra o património público municipal, nomeadamente de furto, roubo e dano.----------

Considerando o regime jurídico da atividade de segurança privada, previsto e disciplinado no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerando que o Município, através da respetiva Câmara Municipal, não dispõe de recursos humanos próprios e disponíveis para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nomeadamente pessoal privativo e vinculado com perfil, condições, características, qualificações, formação e competências técnicas necessárias e adequadas à execução das prestações que constituem o objeto contratual. ----------

Considerando que as funções a desempenhar no âmbito do contrato em apreço devem ser realizadas por empresa privada da especialidade, no caso por empresa de segurança e de vigilância, devidamente acreditada e licenciada para o efeito, porque titular de alvará emitido pelo Estado, sendo manifestamente inconveniente e inadequado o recurso à constituição de relação jurídica de emprego público no caso concreto. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto nos parágrafos antecedentes, que não é possível promover a satisfação da necessidade pública e coletiva subjacente à contratação da aquisição de serviços em causa através dos recursos próprios da administração pública municipal. ----------

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança a que a presente deliberação se reporta foi devidamente precedido pela abertura e tramitação de procedimento administrativo de contratação pública e adjudicatório para o efeito, no caso de ajuste direto na modalidade de regime geral ou regra, o qual correu termos no serviço de património, compras e concursos da Divisão de Gestão Financeira sob o n.º 14/2011, nos termos e ao abrigo do disposto nos normativos legais acima referenciados, insertos no Código dos Contratos Públicos, em especial os artigos 20º, n.º 1, alínea a) e 114º e seguintes do referido Código. ----------

Considerando que a despesa a realizar subjacente à renovação contratual em apreço e os encargos contratuais decorrentes da renovação do contrato em questão mostram-se devidamente cabimentados e compromissados no orçamento camarário municipal em vigor e execução através do cabimento orçamental prévio n.º 661 e do compromisso n.º 654, ambos efetuados em 2012/03/14, no que concerne aos efeitos orçamentais e financeiros da renovação contratual em causa em 2012, no montante total de 17.527,22€, já com o Imposto Sobre o valor Acrescentado incluído. ----------

Considerando que o compromisso plurianual objeto da presente deliberação é assumido com a renovação do contrato em questão, decorrendo do dito contrato e da sua renovação a obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, no caso em 2012 e 2013, atento o prazo de vigência e de duração do vínculo contratual em causa e bem assim a respetiva renovação, conforme o disposto no artigo 3º, alíneas a) e b), da mencionada Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro. ----------

-Considerando, atento o supra expendido, que do contrato de aquisição de serviços em apreço emergem encargos orçamentais e resultam efeitos financeiros nos anos de económicos de 2012 e 2013, logo plurianuais. ----------

Considerando que os encargos plurianuais em causa dizem respeito e ascendem ao montante de 17.527,22€ no ano de 2012 e ao montante de 4612,43€ no ano de 2013, ambos os montantes incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. ----------

Considerando a urgência administrativa, manifesta e imperiosa, na renovação do contrato administrativo de aquisição de serviços em apreço e bem assim na continuidade e seguimento da execução das prestações contratuais que constituem o seu objeto pelo co contraente privado, em ordem a acautelar a continuação, sem interrupções, da vigilância e da segurança no Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores e dos bens municipais aí existentes bem como a impedir que as referidas instalações municipais fiquem sem segurança e vigilância própria e específica durante um determinado período de tempo, situação potenciadora da emergência de danos graves para o interesse público municipal consistentes quer no prejuízo e na afetação do regular funcionamento dos serviços municipais aí localizados, o qual fica manifestamente posto em causa e em crise, quer no incremento e acréscimo relevante das possibilidades de

cometimento de crimes contra o património móvel e imóvel municipal aí existente, designadamente de furto, roubo e dano. ----------
Propõe-se que o órgão executivo municipal, com a fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere propor à Assembleia Municipal que preste, emita e aprove a autorização prévia da assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e financeiros nos anos económicos de 2012 e 2013, consistente na renovação do contrato de aquisição de serviços de vigilância do Edifício Municipal da Avenida dos Pescadores, em Montijo e decorrente da renovação do indicado contrato, pactuado e outorgado com a sociedade comercial por quotas sob a firma Navimétodo- Vigilância e Segurança, Lda. em 17 de Março de 2011 e cujo prazo de renovação se mostra compreendido entre 17 de Março de 2012 e 16 de Março de 2013, sendo que os compromissos e encargos em causa dizem respeito e ascendem aos montantes de 17.527,22€ em 2012 e de 4612,43€ em 2013, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, vulgo IVA, à taxa legal em vigor, nos termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 3º, alíneas a) e b) e 6º, n.º 1, alínea c), ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e bem assim nos artigos 53º, n.º 1, alíneas q) e r) e 64º, n.ºs 6, alínea a) e 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores, sendo que a autorização prévia de assunção do compromisso plurianual em apreço conformará o processo orçamental de 2013, com incidência nos respetivos documentos previsionais de contas, os quais contemplarão obrigatoriamente o compromisso plurianual autorizado em questão e os encargos subjacentes ao mesmo. ----------
Mais se propõe que a deliberação da Assembleia Municipal, tomada nos termos da presente proposta e a que se refere o parágrafo precedente, retroaja os seus efeitos jurídicos à data da renovação do contrato de aquisição de serviços objeto da presente deliberação, no caso 17 de Março de 2012, iniciando nessa data a produção dos seus efeitos jurídicos e atribuindo-lhe a Assembleia Municipal, deste modo, eficácia jurídica retroativa reportada à mencionada data de renovação do contrato de aquisição de serviços em apreço, com esteio e fundamento no disposto no artigo 128º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo e bem assim na douta jurisprudência do Tribunal de Contas vertida no Acórdão n.º 8/2008, proferido em 6 de Maio de 2008, 1ªS/PL, no recurso ordinário n.º 3/2008 e no processo n.º 118/07-SRMTC, sendo relator o Venerando Conselheiro Santos Soares, salientando-se que se trata de acórdão proferido em Plenário da 1ª Secção do mencionado Tribunal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

5 – PROPOSTA N.º 726/12 – REDUÇÃO CONCRETA, EXCECIONAL, PROVISÓRIA E TRANSITÓRIA, DAS RENDAS DAS CONCESSÕES MUNICIPAIS REFERENTES À LOJA N.º 3 DO CENTRO COMERCIAL DAS BARREIRAS, DESTINADA A TALHO E SALSICHARIA, À LOJA N.º 5 DO CENTRO COMERCIAL DAS BARREIRAS, DESTINADA A CAFÉ E AO CAFÉ DA PRAÇA DA REPÚBLICA, SITOS NA FREGUESIA DE MONTIJO- Considerando que a Câmara Municipal, mediante deliberação tomada na sua reunião realizada a 28 de Abril de 1993, titulada pela proposta n.º 10, procedeu à adjudicação da concessão respeitante à loja n.º 3 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a talho e salsicharia, a Vítor Grilo Maduro, mediante autorização da cedência do respetivo título de ocupação e utilização, com esteio e fundamento no artigo 16º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 em vigor, sendo que a renda da concessão atualmente em vigor e a pagar pelo concessionário é de 499,52 euros. ----------

Considerando que a Câmara Municipal, mediante deliberação tomada na sua reunião realizada a 25 de Setembro de 2002, titulada pela proposta n.º 445/02, *procedeu à adjudicação da concessão referente à loja n.º 5 do Centro Comercial* das Barreiras, destinada a café, a Rosa Martins Jardim Cristóvão, mediante autorização da cedência do respetivo título de ocupação e utilização, com esteio e fundamento no artigo 16º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 vigente, sendo que a renda da concessão atualmente em vigor e a pagar pelo concessionário é de 503,86 euros. ----------

Considerando que mediante contrato administrativo de concessão celebrado e outorgado em 17 de Julho de 2003, sob a forma de escritura pública notarial, conforme deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 6 de Novembro de 2002, sob a proposta n.º 482/02 e em 16 de Julho de 2003, sob a proposta n.º 873/03 bem como pela Assembleia Municipal, em sessão realizada a 22 de Novembro de 2002, com esteio e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, nos respetivos artigos 10º a 14º, em sede de concessões de exclusivos, obras e serviços públicos por parte dos órgãos autárquicos, o Município atribuiu a concessão da utilização, gestão e exploração comercial do Café da Praça da República, sito na Freguesia de Montijo, à sociedade comercial por quotas sob a firma Men- Café Bar, Lda., sendo que a *renda atual da concessão, a pagar pela sociedade concessionária, é de* 1830,36 euros. ----------

Considerando, conforme o que ficou escrito na deliberação tomada pela Câmara

Municipal em 29 de Maio de 1996, titulada pela proposta n.º 1690/96, que "o comércio tradicional é um sector que tem manifestado algum sintoma de crise face à expansão das grandes superfícies comerciais e à sua capacidade para diversificar a comercialização de géneros diversos de produtos", aí se referenciando ademais que "têm chegado ao nosso conhecimento requerimentos diversos relacionados com a situação complexa de algumas famílias arrendatárias de espaços comerciais da autarquia, que face à especificidade das vendas nesses espaços pagam rendas cujo valor se torna nalguns casos incomportável", sendo que "a filosofia tradicional que dá suporte ao regime de vendas em vigor gera alguma incompatibilidade se a confrontarmos com o valor real que algumas rendas já atingiram", tudo nos termos da mencionada deliberação do órgão executivo municipal. ----------

Considerando que os titulares das concessões municipais acima referenciadas e concessionários dos espaços comerciais em apreço solicitaram junto da Câmara Municipal a revisão do montante mensal das atuais rendas das ditas concessões, em ordem à sua redução, conforme o teor dos documentos n.ºs 1, 2 e 3 que se anexam à presente proposta deliberativa e que dela fazem parte integrante, cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, estribando as respetivas pretensões na atual conjuntura económica e financeira que é de crise muito acentuada e gravosa, com efeitos bastante negativos ao nível do consumo privado e do volume de vendas comerciais, particularmente no comércio tradicional e de proximidade e no que toca à atividade de restauração e de bebidas. ----------

Considerando a vigência atual do programa de assistência económica e financeira, decorrente do memorando de entendimento sobre as condicionantes de política económica celebrado e outorgado entre o Estado Português, representado pelo Governo da República, e a Troika internacional e europeia comunitária, abrangendo o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu. ----------

Considerando a política de austeridade atualmente em curso e em execução, emergente do citado memorando, do referido programa e da Lei do Orçamento de Estado para 2012, fortemente restritiva e de efeitos amplamente recessivos na economia nacional, caracterizada não apenas pela significativa compressão das despesas públicas mas também pelo aumento generalizado de impostos, com particular relevância, no caso em apreço, para o aumento, por via da reestruturação, das taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, dotado de particular incidência negativa nas atividades comerciais, designadamente nas vendas a retalho e no setor da restauração e bebidas, ponderando-se, ademais, o efeito desfavorável no desincentivo ao consumo privado. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira que afeta o país e os seus agentes económicos neste momento é de gravidade excecional e de verdadeira emergência, sublinhando-se a recessão económica significativa, a taxa de desemprego substancialmente elevada e a atingir proporções verdadeiramente dramáticas, a retração no investimento privado, a queda acentuada do consumo privado, o aumento relevante dos processos de insolvência e de encerramento de empresas e as crescentes e intensas dificuldades no acesso ao crédito bancário por parte das empresas, o qual se revela escasso, caro, e caracterizado por condições agravadas, seja ao nível das taxas de juro seja ao nível dos prémios de risco. ----------

Considerando, de acordo com dados estatísticos que têm vindo a ser apresentados pelo Instituto Nacional de Estatística, recente e sucessivamente, que os indicadores de clima económico, de confiança dos consumidores e de confiança dos empresários encontram-se em mínimos históricos desde que há registos. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira atual e os seus efeitos têm vindo a reduzir substancialmente o rendimento disponível e o poder de compra das famílias, salientando-se ademais, nesta sede, as consequências dos cortes salariais e da supressão de subsídios de natal e de férias ao nível dos trabalhadores da função pública e bem assim dos trabalhadores reformados e aposentados. ----------

Considerando que na situação e conjuntura atual, que é de agudização dramática das condições económicas, sociais e financeiras do país, nomeadamente no que diz respeito à atividade empresarial e comercial, importa que o Município atue, nas decisões que têm impacto na mencionada conjuntura, com uma cautela e uma prudência acrescidas. ----------

Considerando que importa fazer uso, na fixação do montante das rendas das concessões municipais de natureza comercial e na sua aplicação no tempo, de critérios que atenuem os efeitos negativos e desfavoráveis da supra aludida conjuntura económica. ----------

Considerando que recentemente quer o Governo da República, quer o Banco de Portugal, quer a Comissão Europeia, agravaram a generalidade das suas previsões macroeconómicas para Portugal e para o desempenho da economia nacional no ano em curso, não se vislumbrando, pelo menos no curto prazo, quaisquer perspetivas de retoma ou melhoria do crescimento económico, do emprego, do

investimento privado e do consumo privado. ----------
Considerando que as concessões municipais em apreço se não regem pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, atento o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em sede de aplicação do citado Código no tempo, o qual logrou proceder à aprovação do mencionado Código, contemplando o indicado Código a disciplina aplicável à contratação pública e ao regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo. ----------
Considerando, inobstante o supra exposto, que o artigo 312º do Código dos Contratos Públicos prevê e contempla, por forma expressa, fundamentos e razões justificativas e legitimadoras da modificação objetiva do contrato administrativo celebrado, no caso a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato e bem assim a invocação de motivos de interesse público emergentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do preceito legal em referência. ----------
Considerando que, em sede de modificação objetiva do contrato administrativo, o Código dos Contratos Públicos admite mesmo a possibilidade legal do contrato celebrado vir a ser alterado por ato administrativo, logo unilateral e independente da vontade do contraente privado, a praticar pelo contraente público quando o fundamento alegado sejam razões de interesse público, conforme o estatuído no n.º 2 do artigo 312º do aludido Código, operando a citada alteração por via distinta do acordo das partes contratuais e da decisão judicial ou arbitral, ambas previstas no n.º 1 do artigo 311º do Código referido. ---
Considerando que o artigo 437º, n.º 1, do Código Civil Português de 1966, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço bem como no momento da presente deliberação, prevê e disciplina a modificação do contrato por alteração anormal das circunstâncias, podendo afirmar-se que o normativo legal em questão contém um instituto geral de Direito, um verdadeiro princípio geral de Direito, comum ao Direito Civil e ao Direito Administrativo. ----------
Considerando, na douta lição de ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, que "a admissibilidade de modificar obrigações por alteração das circunstâncias deve ser procurada não em vontades reais ou presumíveis das partes mas antes no condicionalismo objetivo ditado pela conjugação das realidades exteriores com os ditames da boa fé", sendo que "a alteração das circunstâncias deve ter em conta o equilíbrio das prestações, o fim do contrato e as expectativas das partes" e sublinhando o ilustre Professor que " a problemática da alteração das

circunstâncias constitui um dos pontos mais sensíveis de conflito entre os princípios gerais que informam o teor do Direito- o conflito entre o valor da segurança, que exige a manutenção dos contratos e o da justiça, que impede benefícios injustificados para uma pessoa à custa de outra" (cfr. Direito das Obrigações, 2º volume, reimpressão, Lisboa, AAFDL, 1994, págs. 142, 146 e 150). Considerando, no douto ensinamento de CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, que "a alteração das circunstâncias ocorre sempre que a evolução do circunstancialismo contratual não foi considerada pelo declarante", sublinhando a existência de "circunstâncias supervenientes imprevisíveis" bem como a "excessiva onerosidade superveniente das prestações contratuais" como fundamentos do acionamento e da efetivação do instituto da alteração das circunstâncias previsto no citado artigo 437º do Código Civil (cfr. Teoria Geral do Direito Civil, 3ª edição atualizada, 8ª reimpressão, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, págs. 597 e seguintes). ----------

Considerado, na esteira de MARCELO REBELO DE SOUSA e no âmbito do Direito Administrativo, em sede de contratos públicos, que "o instituto da alteração das circunstâncias é uma expressão particular dos princípios fundamentais da atividade administrativa, em particular os da proporcionalidade e da boa fé" (cfr. Direito Administrativo Geral, Tomo III, Contratos Públicos, Lisboa, Dom Quixote, 2008, pág. 155). ----------

Considerando, do ponto de vista da prossecução do interesse público municipal e do dever geral de boa administração deste decorrente, que é preferível e mais vantajoso proceder à redução das rendas das concessões municipais comercias em apreço, ainda que a título excecional e com caráter provisório e transitório, em ordem a evitar a extinção das aludidas concessões por desistência e abandono dos concessionários decorrente da impossibilidade de pagamento das respetivas rendas atuais, com desocupação e consequente ausência de rentabilização e degradação do património imóvel comercial municipal encerrado porquanto, e atenta a atual conjuntura económica, social e financeira, muito dificilmente o Município conseguirá promover e adjudicar novas concessões para os espaços comerciais em causa ou, mesmo que o faça, será sempre com uma renda mensal de montante inferior ao das rendas cuja redução ora se propõe mediante a presente deliberação e significativamente inferior ao da renda atual, anterior à redução ora proposta deliberar. ----------

Considerando que o que se afirma no parágrafo antecedente encontra esteio e

fundamento nas difíceis condições atuais de mercado, existindo inúmeros imóveis comerciais livres e devolutos para arrendar nos termos do arrendamento urbano comercial privado, na retração do investimento e do consumo privados, na grave crise que afeta as atividades comerciais, na diminuição substancial de volumes de vendas e de negócios, nas dificuldades de tesouraria e falta de liquidez das empresas, nas restrições, limitações e condicionamentos ao nível do acesso ao crédito bancário à economia e bem assim em critérios administrativos de bom senso, razoabilidade, adequação social e experiência comum. ----------

Considerando que ao Município, enquanto proprietário e concedente público, são cometidas responsabilidades sociais acrescidas, especiais e reforçadas no domínio da gestão do seu património imóvel comercial e que excedem, ultrapassam e exorbitam as responsabilidades e obrigações normais, típicas e comuns dos senhorios ou locadores comerciais privados, e vão para além do âmbito normal, típico e comum da função social da propriedade. ----------

Considerando o apoio e o incentivo municipal às atividades económicas locais, designadamente ao nível do comércio tradicional e de proximidade. ----------

Considerando que entre o momento da adjudicação e outorga das concessões municipais em apreço, acima referenciadas e atinentes a espaços comerciais, no caso 1993, 2002 e 2003, e o momento atual, em que é apresentada a presente proposta deliberativa, no caso 2012, verificou-se e teve lugar uma profunda, radical, anormal e imprevisível alteração das circunstâncias, consistente na grave crise económica, social e financeira que vem afetando o Mundo, a Europa e o país desde 2008. ----------

Considerando que no momento da adjudicação e outorga das referidas concessões municipais nem o concessionário nem o concedente lograram prever ou tinham condições para prever a ocorrência da crise norte-americana dos créditos hipotecários à habitação de alto risco verificada em 2007 e 2008 e bem assim a crise das dívidas públicas soberanas europeias bem como a forte e constante turbulência, volatilidade e mutação dos mercados financeiros internacionais, que desde 2010 afetam de modo muito desfavorável quer a economia nacional quer as demais economias da Zona Euro, com efeitos devastadores e dramáticos nas condições económicas, sociais e de financiamento externo e interno dos países atingidos, tendo propiciado inclusivamente a eclosão da crise da moeda comum europeia. ----------

Considerando, atento o supra expendido, que a alteração das circunstâncias ocorrida, imprevistas e imprevisíveis, provocou a excessiva onerosidade das rendas das concessões municipais em apreço, de acordo com os ditames da boa fé. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto, que os atos administrativos

subjacentes à adjudicação e outorga das concessões municipais podem ser alterados não só com fundamento em alteração das circunstâncias mas também com esteio e ao abrigo do disposto nos artigos 140º, nº 2, alínea b) e 147º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, porquanto está em causa a prática de ato administrativo favorável, a pedido e com a concordância dos interessados, não havendo lugar à afetação de direitos ou interesses indisponíveis. ----------

Considerando que o contrato administrativo de concessão acima indicado é suscetível de modificação com fundamento em alteração das circunstâncias, conforme o supra expendido. ----------

Considerando que o objeto e o âmbito das alterações das concessões em apreço na presente deliberação diz respeito, apenas e tão somente, a uma redução das respetivas rendas, com caráter provisório, de modo transitório e com vigência temporalmente limitada e circunscrita. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q) e n.º 2, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerado o disposto no artigo 64º, n.º 6, alínea a), da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------

Considerado o disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço na presente deliberação, entretanto revogado pelo artigo 14º, n.º 1, alínea b), do mencionado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere aprovar a apresentação de proposta à Assembleia Municipal com vista à autorização da redução de rendas de concessões municipais de espaços comerciais, a título excecional e com caráter provisório e transitório, nos seguintes termos e condições: ----------

1- a renda mensal atual da concessão relativa à loja n.º 3 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a talho e salsicharia e titulada por Vítor Grilo Maduro, é reduzida em 25%, passando para o valor mensal de 374,64€; ----------
2- a renda mensal atual da concessão referente à loja n.º 5 do Centro Comercial das Barreiras, destinada a café e titulada por Rosa Maria Martins Jardim Cristóvão, é reduzida em 25%, passando para o valor mensal de 377,90€; ----------

3- a renda mensal atual da concessão respeitante ao Café da Praça da República, na Freguesia de Montijo, titulada por Men- Café Bar, Lda., é reduzida em 25%, passando para o valor mensal de 1372,77€; ----------
4- a redução de rendas ora deliberada entra em vigor a 1 de Maio de 2012 e produz os respetivos efeitos a partir de 1 de Maio de 2012, aplicando-se à renda mensal a pagar relativa ao mês de Junho de 2012, devendo os serviços municipais competentes assegurar a notificação dos requerentes e titulares das concessões abrangidas pela presente deliberação, para conhecimento e devidos efeitos procedimentais; ----------
5- a redução de rendas ora deliberada vigorará e produzirá os seus efeitos entre 1 de Maio de 2012 e 31 de Dezembro de 2013; ----------
6- a 1 de Janeiro de 2014 e a partir dessa data o montante das rendas mensais das concessões municipais abrangidas pela presente deliberação corresponderá ao seu valor atual, reportado a 1 de Março de 2012, sujeito, subsequentemente e posteriormente a 1 de Janeiro de 2014, às atualizações e aumentos legais, regulamentares e ou contratuais que se mostrem devidos. ----------

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

6 – PROPOSTA N.º 727/12 – NÃO ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, GENÉRICA, EXCECIONAL, PROVISÓRIA E TRANSITÓRIA, NO ANO ECONÓMICO E FINANCEIRO DE 2013, DAS RENDAS DAS CONCESSÕES MUNICIPAIS RELATIVAS A ESPAÇOS COMERCIAIS E A IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ONDE FUNCIONAM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA LOCALIZAÇÃO CONCRETA E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO APLICÁVEL – O Município é proprietário e concedente de um vasto e diversificado património imóvel destinado ao exercício da atividade económica comercial, localizado seja nos locais a que se reporta o artigo 1º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados de 1993 em vigor seja noutros espaços físicos, nomeadamente o Parque Municipal, a Montiagri, a Praça da República, a Quinta do Saldanha e o Centro Cívico do Esteval. ----------
Os espaços comerciais em causa mostram-se atribuídos a particulares e privados, por ato ou contrato administrativo de concessão, consoante os casos, pagando os concessionários dos espaços comerciais municipais em questão uma renda mensal ao Município, consistente na renda da concessão, em razão da respetiva ocupação, utilização, gestão e exploração comercial. ----------
Considerando, conforme o que ficou escrito na deliberação tomada pela Câmara

Municipal em 29 de Maio de 1996, titulada pela proposta n.º 1690/96, que "o comércio tradicional é um sector que tem manifestado algum sintoma de crise face à expansão das grandes superfícies comerciais e à sua capacidade para diversificar a comercialização de géneros diversos de produtos", aí se referenciando ademais que "têm chegado ao nosso conhecimento requerimentos diversos relacionados com a situação complexa de algumas famílias arrendatárias de espaços comerciais da autarquia, que face à especificidade das vendas nesses espaços pagam rendas cujo valor se torna nalguns casos incomportável", sendo que "a filosofia tradicional que dá suporte ao regime de vendas em vigor gera alguma incompatibilidade se a confrontarmos com o valor real que algumas rendas já atingiram", tudo nos termos da mencionada deliberação do órgão executivo municipal. ----------

Considerando a vigência atual do programa de assistência económica e financeira, decorrente do memorando de entendimento sobre as condicionantes de política económica celebrado e outorgado entre o Estado Português, representado pelo Governo da República, e a Troika internacional e europeia comunitária, abrangendo o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu. ----------

Considerando a política de austeridade atualmente em curso e em execução, emergente do citado memorando, do referido programa e da Lei do Orçamento de Estado para 2012, fortemente restritiva e de efeitos amplamente recessivos na economia nacional, caracterizada não apenas pela significativa compressão das despesas públicas mas também pelo aumento generalizado de impostos, com particular relevância, no caso em apreço, para o aumento, por via da reestruturação, das taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, dotado de particular incidência negativa nas atividades comerciais, designadamente nas vendas a retalho e no setor da restauração e bebidas, ponderando-se, ademais, o efeito desfavorável no desincentivo ao consumo privado. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira que afeta o país e os seus agentes económicos neste momento é de gravidade excecional e de verdadeira emergência, sublinhando-se a recessão económica significativa, a taxa de desemprego substancialmente elevada e a atingir proporções verdadeiramente dramáticas, a retração no investimento privado, a queda acentuada do consumo privado, o aumento relevante dos processos de insolvência e de encerramento de empresas e as crescentes e intensas dificuldades no acesso ao crédito bancário

por parte das empresas, o qual se revela escasso, caro, e caracterizado por condições agravadas, seja ao nível das taxas de juro seja ao nível dos prémios de risco. ----------

Considerando, de acordo com dados estatísticos que têm vindo a ser apresentados pelo Instituto Nacional de Estatística, recente e sucessivamente, que os indicadores de clima económico, de confiança dos consumidores e de confiança dos empresários encontram-se em mínimos históricos desde que há registos. ----------

Considerando que a crise económica, social e financeira atual e os seus efeitos têm vindo a reduzir substancialmente o rendimento disponível e o poder de compra das famílias, salientando-se ademais, nesta sede, as consequências dos cortes salariais e da supressão de subsídios de natal e de férias ao nível dos trabalhadores da função pública e bem assim dos trabalhadores reformados e aposentados. ----------

Considerando que na situação e conjuntura atual, que é de agudização dramática das condições económicas, sociais e financeiras do país, nomeadamente no que diz respeito à atividade empresarial e comercial, importa que o Município atue, nas decisões que têm impacto na mencionada conjuntura, com uma cautela e uma prudência acrescidas. ----------

Considerando que importa fazer uso, na fixação e atualização do montante das rendas das concessões municipais de natureza comercial e na sua aplicação no tempo, de critérios que atenuem os efeitos negativos e desfavoráveis da supra aludida conjuntura económica. ----------

Considerando que recentemente quer o Governo da República, quer o Banco de Portugal, quer a Comissão Europeia, agravaram a generalidade das suas previsões macroeconómicas para Portugal e para o desempenho da economia nacional no ano em curso, não se vislumbrando, pelo menos no curto prazo, quaisquer perspetivas de retoma ou melhoria do crescimento económico, do emprego, do investimento privado e do consumo privado. ----------

Considerando que o artigo 312º do Código dos Contratos Públicos prevê e contempla, por forma expressa, fundamentos e razões justificativas e legitimadoras da modificação objetiva do contrato administrativo celebrado, no caso a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato e bem assim a invocação de motivos de interesse público emergentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do preceito legal em referência. ----------

Considerando que, em sede de modificação objetiva do contrato administrativo, o Código dos Contratos Públicos admite mesmo a possibilidade legal do contrato celebrado vir a ser alterado por ato administrativo, logo unilateral e independente da vontade do contraente privado, a praticar pelo contraente público quando o fundamento alegado sejam razões de interesse público, conforme o estatuído no n.º 2 do artigo 312º do aludido Código, operando a citada alteração por via distinta do acordo das partes contratuais e da decisão judicial ou arbitral, ambas previstas no n.º 1 do artigo 311º do Código referido. ---
Considerando que o artigo 437º, n.º 1, do Código Civil Português de 1966 prevê e disciplina a modificação do contrato por alteração anormal das circunstâncias, podendo afirmar-se que o normativo legal em questão contém um instituto geral de Direito, um verdadeiro princípio geral de Direito, comum ao Direito Civil e ao Direito Administrativo. ----------
Considerando, na douta lição de ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, que "a admissibilidade de modificar obrigações por alteração das circunstâncias deve ser procurada não em vontades reais ou presumíveis das partes mas antes no condicionalismo objetivo ditado pela conjugação das realidades exteriores com os ditames da boa fé", sendo que "a alteração das circunstâncias deve ter em conta o equilíbrio das prestações, o fim do contrato e as expectativas das partes" e sublinhando o ilustre Professor que " a problemática da alteração das circunstâncias constitui um dos pontos mais sensíveis de conflito entre os princípios gerais que informam o teor do Direito- o conflito entre o valor da segurança, que exige a manutenção dos contratos e o da justiça, que impede benefícios injustificados para uma pessoa à custa de outra" (cfr. Direito das Obrigações, 2º volume, reimpressão, Lisboa, AAFDL, 1994, págs. 142, 146 e 150).

Considerando, no douto ensinamento de CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, que "a alteração das circunstâncias ocorre sempre que a evolução do circunstancialismo contratual não foi considerada pelo declarante", sublinhando a existência de "circunstâncias supervenientes imprevisíveis" bem como a "excessiva onerosidade superveniente das prestações contratuais" como fundamentos do acionamento e da efetivação do instituto da alteração das circunstâncias previsto no citado artigo 437º do Código Civil (cfr. Teoria Geral do Direito Civil, 3ª edição atualizada, 8ª reimpressão, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, págs. 597 e seguintes). ----------

Considerado, na esteira de MARCELO REBELO DE SOUSA e no âmbito do Direito Administrativo, em sede de contratos públicos, que "o instituto da alteração das circunstâncias é uma expressão particular dos princípios fundamentais da atividade administrativa, em particular os da proporcionalidade e da boa fé" (cfr. Direito Administrativo Geral, Tomo III, Contratos Públicos, Lisboa, Dom Quixote, 2008, pág. 155). ----------

Considerando, do ponto de vista da prossecução do interesse público municipal e do dever geral de boa administração deste decorrente, que é preferível e mais vantajoso proceder à não atualização e ao não aumento das rendas das concessões municipais comercias em apreço, ainda que a título excecional e com caráter provisório e transitório, em 2013, em ordem a evitar a extinção das aludidas concessões por desistência e abandono dos concessionários decorrente da impossibilidade de pagamento das respetivas rendas atuais, com desocupação e consequente ausência de rentabilização e degradação do património imóvel comercial municipal encerrado porquanto, e atenta a atual conjuntura económica, social e financeira, muito dificilmente o Município conseguirá promover e adjudicar novas concessões para os espaços comerciais em causa ou, mesmo que o faça, será sempre com uma renda mensal de montante significativamente inferior ao da renda atual. ----------

Considerando que o que se afirma no parágrafo antecedente encontra esteio e fundamento nas difíceis condições atuais de mercado, existindo inúmeros imóveis comerciais livres e devolutos para arrendar nos termos do arrendamento urbano comercial privado, na retração do investimento e do consumo privados, na grave crise que afeta as atividades comerciais, na diminuição substancial de volumes de vendas e de negócios, nas dificuldades de tesouraria e falta de liquidez das empresas, nas restrições, limitações e condicionamentos ao nível do acesso ao crédito bancário à economia e bem assim em critérios administrativos de bom senso, razoabilidade, adequação social e experiência comum. ----------

Considerando que ao Município, enquanto proprietário e concedente público, são cometidas responsabilidades sociais acrescidas, especiais e reforçadas no domínio da gestão do seu património imóvel comercial e que excedem, ultrapassam e exorbitam as responsabilidades e obrigações normais, típicas e comuns dos senhorios ou locadores comerciais privados, e vão para além do âmbito normal, típico e comum da função social da propriedade. ----------

Considerando o apoio e o incentivo municipal às atividades económicas locais, designadamente ao nível do comércio tradicional e de proximidade. ----------

Considerando que entre o momento da adjudicação e outorga das concessões municipais em apreço, atinentes a espaços comerciais e o momento atual, em que é apresentada a presente proposta deliberativa, verificou-se e teve lugar

uma profunda, radical, anormal e imprevisível alteração das circunstâncias, consistente na grave crise económica, social e financeira que vem afetando o Mundo, a Europa e o país desde 2008. ----------

Considerando que no momento da adjudicação e outorga das referidas concessões municipais nem o concessionário nem o concedente lograram prever ou tinham condições para prever a ocorrência da crise norte-americana dos créditos hipotecários à habitação de alto risco verificada em 2007 e 2008 e bem assim a crise das dívidas públicas soberanas europeias bem como a forte e constante turbulência, volatilidade e mutação dos mercados financeiros internacionais, que desde 2010 afetam de modo muito desfavorável quer a economia nacional quer as demais economias da Zona Euro, com efeitos devastadores e dramáticos nas condições económicas, sociais e de financiamento externo e interno dos países atingidos, tendo propiciado inclusivamente a eclosão da crise da moeda comum europeia. ----------

Considerando, atento o supra expendido, que a alteração das circunstâncias ocorrida, imprevistas e imprevisíveis, provocou a excessiva onerosidade das rendas das concessões municipais em apreço, de acordo com os ditames da boa fé. ----------

Considerando, nos termos do supra exposto, que os atos administrativos subjacentes à adjudicação e outorga das concessões municipais podem ser alterados não só com fundamento em alteração das circunstâncias mas também com esteio e ao abrigo do disposto nos artigos 140º, nº 2, alínea b) e 147º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, porquanto está em causa a prática de ato administrativo favorável, com a concordância dos interessados e não havendo lugar à afetação de direitos ou interesses indisponíveis. ----------

Considerando que os contratos administrativos de concessão em apreço são suscetíveis de modificação com fundamento em alteração das circunstâncias, conforme o supra expendido. ----------

Considerando que o objeto e o âmbito das alterações das concessões em apreço na presente deliberação diz respeito, apenas e tão somente, à manutenção e ao não aumento das respetivas rendas, com caráter provisório, de modo transitório e com vigência temporalmente limitada e circunscrita. ----------

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q) e n.º 2, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores. ----------

Considerado o disposto no artigo 64º, n.º 6, alínea a), da citada Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, com as alterações legais subsequentes. ----------
Considerado o disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço na presente deliberação, entretanto revogado pelo artigo 14º, n.º 1, alínea b), do mencionado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------
Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere aprovar a apresentação de proposta à Assembleia Municipal consistente na autorização da manutenção e da não atualização das rendas respeitantes a concessões municipais de espaços comerciais e de locais onde funcionam estabelecimentos comerciais, a título excecional e com caráter provisório e transitório, nos seguintes termos e condições: ----------

1- No ano civil, económico e financeiro de 2013 as rendas mensais relativas às concessões municipais de espaços e locais onde funcionam estabelecimentos comerciais e são exercidas atividades económicas comerciais não serão atualizadas nem aumentadas, mantendo o valor em vigor em 2012, independentemente da sua localização concreta e bem assim do critério, modo ou fórmula de atualização legal, regulamentar ou contratual; ----------
2- A presente deliberação produz efeitos após a sua publicação nos termos legais. ----------

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

V – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º 728/12 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO - A Escola Secundária Jorge Peixinho promove ao longo do ano letivo várias visitas de estudo, no próximo dia 23 de Março irá com um grupo de 11 alunos ao Kartódromo. Esta visita tem como objetivo promover a proximidade com este desporto, que tem vindo assumir um grande interesse nos nossos jovens. Por este motivo, vem a Escola Secundária Jorge Peixinho, solicitar o apoio financeiro para com participação nas despesas efetuadas com a organização da visita. Nestes termos, **Propõe-se:** A concessão de um subsídio no montante de 150,00€ (Cento e cinquenta euros) à Escola Secundária Jorge Peixinho ao abrigo do disposto no art.º 64, n.º 4,alínea b, da lei das Autarquias Locais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 2, nºs. 1,2 e 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. Código

Orçamental: 07.01/04.05.01.03 (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

2 – PROPOSTA N.º 729/12 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO PARA APOIO ÀS DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE "AS ESCOLAS EM DESFILE: DESFILES CARNAVALESCOS" - Como é do conhecimento de V. Exas., esta Câmara Municipal promoveu a organização do momento de animação designado *"AS ESCOLAS EM DESFILE: DESFILES CARNAVALESCOS"*. Mais uma vez, esta iniciativa decorreu de forma descentralizada, tendo sido realizados, no dia 17 de fevereiro, Desfiles Carnavalescos de Escolas nas freguesias de Canha, Pegões Cruzamento e Pegões Velhos. Com a descentralização desta iniciativa pretende-se contribuir para uma maior ligação das escolas às comunidades educativas em que estão inseridas e para um maior envolvimento destas nas atividades de animação. A organização dos Desfiles foi da responsabilidade do Agrupamento de Escolas, o qual contou, para o efeito, com o apoio desta Edilidade. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição de um subsídio financeiro, para efeitos de comparticipação nas despesas relacionadas com a organização desta iniciativa – materiais de desgaste para confeção de fatos e de adereços - ao Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro no valor de 1.501,50 € (mil quinhentos e um euros e cinquenta cêntimos). CÓDIGO ORÇAMENTAL: 07.01/04.05.01.03 (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

3 – PROPOSTA N.º 730/12 – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA, NO QUADRIÉNIO 2012-2015 - Considerando que: 1. O Decreto-Lei nº75/2008 de 22 de Abril de 2008 veio aprovar o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, revogando o Decreto-Lei nº115-A/98 de 4 de Maio e o Decreto Regulamentar nº10/99 de 21 de Junho; 2. De acordo com o ponto 2 do Artigo 10º do Decreto-Lei nº75/2008, *"São órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas os seguintes: a) O conselho geral; b) O diretor; c) O conselho pedagógico; d) O*

conselho administrativo". 3. Por sua vez, o ponto 1 do Artigo 11º do referido diploma legal, estabelece que *"O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo". 4.* Em conformidade com o ponto 2 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº75/2008, *"Na composição do conselho geral, tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local". 5.* O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, solicitou a esta Edilidade, através de ofício, a designação dos representantes do Município para o Conselho Geral daquele Agrupamento no próximo quadriénio. **PROPONHO** a V. Exas. a designação dos seguintes dois representantes para integrar aquele Órgão de Gestão no quadriénio 2012-2015: Maria Clara Silva e Rui Neves. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) ----------
Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada com quatro votos a favor e três votos em branco. ----------

VI – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA N.º 731/12 – EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 26º, N.ºS 4 E 8 DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO – Proponho que: a Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 14/03/2012, titulada pela proposta nº 71/12, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pelo senhor Presidente do Conselho de Administração) ----------
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. ----------

Pelas dezoito horas e cinquenta minutos, encerrou-se a ordem de trabalhos e deu-se início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. ----------

O senhor **Munícipe Mateus Pires Lopes,** no uso da palavra, disse: "Queria aqui deixar uma preocupação, que afeta o concelho do Montijo e todo o Portugal. Não posso compreender que nesta altura, a passarmos por dificuldades e por dívidas, que se faça amanhã uma greve geral. Preocupa-me a incentivação a não trabalhar, quando o país precisa de produtividade. ----------

Queria aqui deixar esta minha preocupação e dizer que todos nós temos que honrar as nossas dívidas." ----------

A senhora **Presidente da Câmara**, em resposta disse: "O senhor munícipe não colocou aqui nenhuma questão concreta. Eu queria lembrar ao senhor munícipe que nós vivemos num estado de direito e num estado de direito há liberdade de manifestação, há liberdade de associação e há o direito à indignação, que alguns de nós concordemos ou não. Estes são os princípios e as regras básicas num estado de direito e é óbvio que o Estado Português, tem que honrar os seus compromissos.----------
Mas o nosso Estado Português, tem alguns cidadãos e cidadãs a viver dramaticamente, que não tem nada a ver com produtividade e esta questão levar-nos-ia muito longe, que era à distribuição da riqueza, mas não vamos aqui falar disso, porque as desigualdades aumentaram, na Europa, nos últimos anos há uma minoria, que concentra o capital e há uma maioria que está a empobrecer.----------
Portanto, senhor Mateus Pires Lopes, nós respeitamos a vontade de cada uma das cidadãs e cidadãos no Município do Montijo e na Câmara Municipal do Montijo, desde que assumimos a presidência da Câmara, com o governo do Partido Socialista ou com governos de coligação do PSD-CDS/PP ou qualquer outro partido, a nossa posição seria a mesma. A nossa obrigação é criar condições na Câmara, para quem quer fazer greve, fazer e quem não quer, trabalhar." ----------

O senhor **Munícipe Artur Oliveira**, no uso da palavra, disse: "Em relação ao assunto que aqui foi discutido, sobre a redução das rendas, de que a Câmara Municipal é senhoria, queria dizer que acho muito bem o procedimento da Câmara Municipal, devido às dificuldades que estamos a atravessar. Eu também sou senhorio e o ano passado, reduzi a renda ao meu inquilino. ----------
Em relação aos toldos e publicidade, eu também fui comerciante no Montijo, durante 45 anos e a Câmara Municipal do Montijo esqueceu-se da realidade dos comerciantes do Montijo, sempre apertou com os comerciantes, com os toldos, publicidade, ocupação de via pública e hoje temos o comércio arruinado, temos simplesmente chineses. Os inquilinos e os comerciantes precisam de algo mais, por parte da Câmara, porque é preferível mantê-los do que não tê-los." ----------

A senhora **Presidente da Câmara**, em resposta ao senhor munícipe disse: "Aos munícipes não assiste direito de se debruçar em matérias em discussão na reunião, mas trazer as suas preocupações, mas não estamos aqui a abrir uma exceção, porque como temos dito várias vezes nós admitimos que os munícipes que estão aqui, podem-se pronunciar.----------
Os munícipes têm total liberdade de vir aqui expor as suas preocupações, mas não se devem pronunciar sobre a matéria objeto de discussão e aprovação.--------
Mas nós, damos esta possibilidade aos munícipes e temos dado sempre.----------
Mas esta questão que o senhor Artur Oliveira aqui expos é de dimensão nacional, não é municipal, porque a expansão de comércio em grandes superfícies foi de dimensão nacional, e é transversal a todos os municípios. ----------
Tenham eles uma gestão do PS, PSD ou CDU.----------
Isto não é um problema do município do Montijo e se eventualmente a Câmara Municipal de Montijo se tem fechado e não tem permitido a instalação das grandes superfícies que hoje cá estão instaladas, os cidadãos do Montijo, consumidores, iam a outras superfícies abastecer-se.----------
Hoje temos um problema grave no comércio tradicional que é coincidente com o definhar dos centros históricos das cidades, que também têm dimensão nacional, não têm dimensão municipal.----------
Portanto é perfeitamente demagogo, não é sério qualquer partido arrogar-se que vai resolver o centro histórico, porque quando são poder esses partidos não resolvem os problemas, porque os problemas são complexos e não são de fácil resolução. ----------
Eu tenho dito desde sempre e é minha convicção que o problema do comércio tradicional só se resolve com a ocupação dos centros históricos, ou seja, as cidades e os seus centros históricos tem que voltar a ter habitantes. ----------
O centro histórico tem que ter equipamentos, serviços, comércio, indústria, e mais, mas este é um processo que vai ser lento, mas que vai naturalmente voltar a acontecer e não é só fruto de vontade, vai ser fruto da necessidade. A atitude de alguns do nossos comerciantes também não mudaram nada, não mudaram métodos, nem mudaram os horários, à cerca de 10 anos que insisto com as associações comerciantes para que alterem os horários, porque um cidadão que trabalha fora e que chega às 19horas já não tem onde comprar no comércio tradicional. ----------
Os problemas e as resoluções são múltiplos. ----------
Os chineses têm a ver com a livre circulação de pessoas e bens e isso também prolifere à escala nacional e não os podemos impedir.----------
Queria também deixar uma nota de alguma satisfação que como senhorio compreendeu a realidade dos seus inquilinos e isso é de esfera privada e a

Câmara Municipal de Montijo, não se pode meter nisso, tal como, a Câmara Municipal de Montijo não tem que se meter na recuperação do edificado privado nos centros da cidade. Isso cabe aos proprietários, se não cuidam, tem que haver uma lei que permita penalizar os proprietários.----------
Os municípios só têm poder de intervenção quando os edifícios estão em ruínas e fazem perigar a segurança dos cidadãos ou dos seus bens. ----------
Este é o quadro legal, o património privado deve ser tratado pelo proprietário, se o proprietário não pode, vende. Agora, não pode é ser tratado com os dinheiros públicos, dos contribuintes. Lanço aqui um desafio a qualquer um para vir aqui discutir comigo estas questões."----------

O senhor **Munícipe Artur Oliveira**, no uso da palavra, disse: "Para haver uma mexida em determinadas casas, que deixaram de ser casas para serem escombros e lixeiras. Porque o Governo do PS esteve muitos anos no Governo, e estes escombros não apareceram há 2 dias e o PS teve tempo suficiente para ver o que se passava. ----------
Quando a Câmara Municipal passa uma licença para a demolição concerteza que por detrás existe um projeto para ser construída uma obra. Aqui no Montijo demoliu-se casas à 2 ou 3 anos e hoje ainda tem tapumes, ao pé da igreja a mesma coisa e junto a um património cultural. Agora eu pergunto, a Câmara não intervem ou não tem vontade de intervir, isto mete dó, parece que é falta de coragem. ----------
Para que é que existe uma Câmara, com Vereadores, eu pergunto o que é que fazem aqui dentro. Eu como fui sempre ativo, custa-me ver o Montijo a cair. ------

A senhora **Presidente da Câmara**, em resposta disse: "Isto mete dó na sua conceção, porque o senhor não vem para aqui dar-nos lições de trabalho, lições de gestão, porque se o senhor quiser discutir isso connosco, falo-emos perante os nossos concidadãos e desafio-o a isso. Porque estar com essa pretensa moral, é muito bonito, mas é zero e os nossos concidadãos também sabem que alguns os que gostam de falar alto têm uma história de vida muito complexa. Eu discuto isso tudo com o senhor Artur Oliveira perante os nossos concidadãos e não aqui, não tenho receio de discutir, nem trabalho, nem seriedade, nem competência, nem projetos, nem ideias.----------

O senhor não vem para aqui dizer que o Montijo está a cair e a culpa é da Câmara Municipal do Montijo. A responsabilidade é dos proprietários e os políticos que não assumem isso são uns idiotas. Porque a Câmara Municipal não tem que investir dinheiros públicos, dinheiro que é de todos nós, dos nossos impostos, na propriedade privada, quem quer ter propriedades, paga por ela, ou não é assim num estado de direito? ----------
Nós para fazermos política temos que fazê-lo com seriedade, com respeito, com frontalidade.----------
O senhor falou que o PS esteve no Governo e não resolveu, é verdade, como agora este Governo não resolve, porque é preciso dinheiro e não há.----------
A Câmara Municipal fez no centro histórico o que lhe competia fazer, que foi a intervenção no espaço público, pedonalizou, alcatroou, melhorou, iluminou, pôs mobiliário urbano, esta é que é a verdade. E se não fosse esta a verdade os Montijenses não votavam em nós quatro vezes seguidas, com maioria absoluta, esta é a resposta que tenho para si.----------
Armarmo-nos em moralistas sem base é muito complicado.----------
E queria deixar mais uma nota nem sempre quando há licença de demolição há projeto de edificação."----------

Pelas dezanove horas e vinte e cinco minutos, foi encerrada a intervenção do público. ----------

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada.----------

E eu, Joalvina Maria Azevedo Barbosa, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.----------

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

NOTA: A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.